



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 467117

Protocolo: _____
Data: <u>1</u> / <u>1</u> / <u> </u> Hora: <u> </u>
Ofício nº: _____
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado (<input type="checkbox"/> Reprovado na 36.ª SO, realizada em <u>28/11/17</u>
<u>S/</u> adendo
NEY VAZ PINTO LYRA Presidente Presidente da Câmara

Eduardo Pereira, vereador no exercício das suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Senhor Prefeito do Município de Bertioga que **divulgue o prazo de cadastramento para manutenção do BPC/Idoso, Benefício de Prestação Continuada, realizando plantão de atendimento imediato à população que procurar o CRAS- Centro de Referência em Assistência Social.**

JUSTIFICATIVA

O BPC - Benefício de Prestação Continuada é um benefício assistencial garantido pela Constituição Federal de 1988 que garante, aos que atendem aos requisitos legais, a transferência mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade, mesmo que não tenha contribuído para a Previdência Social.

A legislação em vigor determina que todos os beneficiários idosos do BPC sejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para manutenção do seu benefício. Em outras palavras, quem não estiver com o cadastro em dia perderá o benefício.

O prazo para inscrição é até 31 de dezembro de 2017, assim os beneficiários precisam procurar um posto do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família de sua cidade ou ir ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS mais próximo de sua casa. Preferencialmente, o cadastro deve ser feito no mês de aniversário do beneficiário, mas, caso a data do aniversário já tenha passado, a família deve buscar o cadastramento o mais rápido possível para não perder o benefício.



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Diretora de Proteção Básica e a Coordenadora de Gerenciamento dos CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda precisam ter atenção a esse prazo e às repercussões decorrentes do não cadastramento.

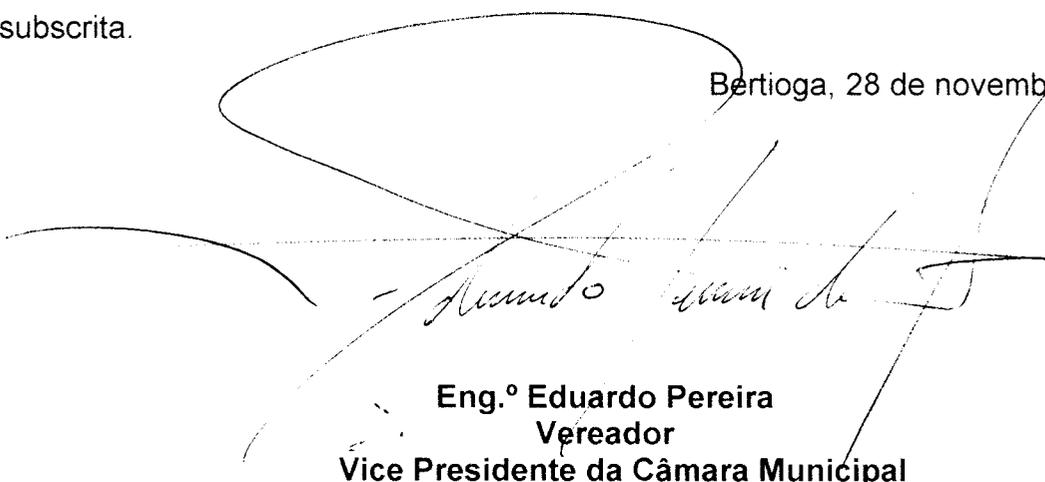
Assim, é fundamental fazer com que a informação chegue aos beneficiários do BPC no município com ampla divulgação para garantir os direitos daqueles que indiscutivelmente necessitam.

Os Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso devem cobrar a organização do processo de cadastramento da gestão municipal. Assim, solicito que a administração municipal divulgue o prazo de cadastramento para manutenção do BPC/Idoso, realizando plantão de atendimento imediato à população que procurar o CRAS- Centro de Referência em Assistência Social.

Justificado o pedido, solicito o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que determine providencias visando o atendimento desta justa reivindicação, bem como ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso para que acompanhem e ajudem a divulgar o cadastramento que deve ser desenvolvido.

Ouvindo-se o Douto Plenário, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Bertioga, 28 de novembro de 2017.



Eng.º Eduardo Pereira
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal